

Título I – Da Realização da Eleição e Inscrições
 Art. 8º. A eleição para compor o Conselho Gestor do Parque Municipal Prefeito Mário Covas – Tenente Siqueira Campos (Triano) será realizada:

segmento frequentadores, dia 30/01/2018 das 10 às 16h.
 Art. 9º. O período de inscrições das candidaturas correspondente do dia 28/11 ao dia 17/12.

Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque de interesse.

§ 1º. Os candidatos/as do segmento **frequentadores** deverão apresentar documento original de identificação com foto que comprove a maioria civil, a autodeclaração nos termos do ANEXO I e, opcionalmente, foto e mini currículo e/ou carta de intenções.

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Título II – Do Processo Eleitoral

Art. 12. O membro do Conselho Gestor do Parque Municipal da Cidade de São Paulo representante da sociedade civil será eleito e escolhido da seguinte forma:

1. O/a representante dos **frequentadores** do parque será eleito/a individualmente pelo voto direto e secreto via uma manual.

a) Serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membros da Comissão Eleitoral.

b) O voto será anulado, caso cédula eleitoral esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a ausência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em 1 (um) candidato/a.

Título III – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 13. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, o nome do Conselheiro eleito e eventuais ocorrências.

Art. 14. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento **frequentador** será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 2º. A divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 15. Será considerado eleito como suplente o candidato/a representante a frequentador classificado em 1º lugar, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 16. Em caso de empate adotará-se o critério da idade, Lei 4737/65.

Título IV – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 17. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único. Qualquer candidato/a poderá indicar o nome de uma pessoa para acompanhar o pleito eleitoral.

Art. 18. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 19. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido no SVMA e encaminhá-lo ao Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas.

Art. 20. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

ANEXO I

AUTO-DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ expedido em _____/_____/_____, pela SSP/_____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como CANDIDATO(A) da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor ser frequentador(a) regular do Parque.

Frequentemente pratico atividades de _____.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Auto Declarado (a)

ANEXO II

AUTO-DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ expedido em _____/_____/_____, pela SSP/_____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como ELEITOR(A) da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador(a) regular do Parque.

Frequentemente pratico atividades de _____.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Auto Declarado(a)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEI 6027.2016/0000315-3

SVMA/DAE3 - Cancelamento de saldo de empenho de 2017. - I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente e a manifestação de DAF.1 no SEI 5592462, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 82763/2017 - SEI 4537932 no valor de R\$ 5.351,78 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) emitida a favor da Empresa Trivale Administração Ltda - CNPJ nº 00.604.122/0001-97, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

2014.0.130.820-8 - SVMA/DEPAVE.3 - Cancelamento de saldo de empenho - I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação do DAF-1 em fls.560, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo da nota de Empenho nº 11.324/2017, no valor de R\$52,08 (cinquenta e dois reais e oito centavos) emitida a favor da Empresa PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda - CNPJ nº 87.389.086/0001-74, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2017/0003075-9

Int.: SMSO/ILUME

Ass.: Contrato nº 05/SES/2014 - Prorrogação de Prazo - Telefônica do Brasil S/A.

DESPAÇO: Em face dos elementos constantes destes autos, especialmente das manifestações do Núcleo Técnico Administrativo - NTA doc. Sei 5552269 e da ATAJ doc. Sei 5571302, as quais acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com os artigos 57º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato no 05/SES/2014, celebrado com a empresa Telefônica do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2017, para para a Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (Nacional e Internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública, para o Departamento de Iluminação Pública do Município de São Paulo - ILUME, pelo valor total de R\$ 11.229,60 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 99.10.15.122.3024.2100.3390.3900.08.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.111.314-3

Interessado: **HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA.**

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.111.314-3, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa **HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA.** CNPJ 11.481.928/0001-51, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação: 1. Asfáltica – Grupo “B”, 3. Pavimentação em Blocos Intertravados / Paralelepípedos – Grupo “A”; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais: 1. Obras Novas – Grupo “A”; Categoria VI – Pavimentação: 1. Obras Novas – Grupo “C”, 2. Recuperação – Grupo “C”; Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação: Grupo “B”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 01/01/2018, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período da vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.144.136-1 – BR FIBRA – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A BR FIBRA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.155.766-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.160.974-2 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.143.021-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.172.870-9 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.154.680-5 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.128.884-9 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2012-0.111.837-5 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2013-0.310.717-8 – SABESP – NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e Alvará de Instalação, fica a interessada NOTIFICADA a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de revogação do deferimento da prorrogação do alvará de instalação nº 0106/2014, bem como de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2011-0.200.588-2 – SABESP – NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2015-0.321.777-5 – SABESP – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2015-0.284.020-7 – SABESP – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2015-0.307.807-4 – SABESP – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2016-0.179.040-2 – AMERICA NET – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1271/2016, publicada no D.O.C. em 21/07/2017, uma vez que a permissãoária ficou inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.179.040-2 – AMERICA NET – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.179.041-0 – AMERICA NET – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1158/2016, publicada no D.O.C. em 21/07/2017, uma vez que a permissãoária ficou inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.179.041-0 – AMERICA NET – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.161.791-5 – TELEFONICA/VIVO

Fica a TELEFONICA/VIVO intimada a atender o “**comunique-se**” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.155.815-3 – MIGTEL

Fica a MIGTEL intimada a atender o “**comunique-se**” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.154.049-1 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.160.998-0 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.160.996-3 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.155.817-0 – WIRELESS

COMUNIQUE-SE – A WIRELESS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.154.598-1 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.154.046-7 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 27/11/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2016-0.030.182-3 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSPP/2011, em até 30 dias da publicação deste comunique-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, conforme e-mail enviado no dia 01/11/2017. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras em Vias Públicas- CONVIAS 3, Praça da República, 154 – 8º andar, com agendamento prévio.

2014-0.343.816-8 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSPP/2011, em até 30 dias da publicação deste comunique-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, conforme e-mail enviado no dia 01/11/2017. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras em Vias Públicas- CONVIAS 3, Praça da República, 154 – 8º andar, com agendamento prévio.

2016-0.098.624-9 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSPP/2011, em até 30 dias da publicação deste comunique-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, conforme e-mail enviado no dia 01/11/2017. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras em Vias Públicas- CONVIAS 3, Praça da República, 154 – 8º andar, com agendamento prévio.

2016-0.021.805-5 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSPP/2011, em até 30 dias da publicação deste comunique-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, conforme e-mail enviado no dia 01/11/2017. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras em Vias Públicas- CONVIAS 3, Praça da República, 154 – 8º andar, com agendamento prévio.

2015-0.278.892-2 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSPP/2011, em até 30 dias da publicação deste comunique-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, conforme e-mail enviado no dia 01/11/2017. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras em Vias Públicas- CONVIAS 3, Praça da República, 154 – 8º andar, com agendamento prévio.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2017-0.149.318-3 - Consórcio Soma – Soluções em Meio Ambiente. Aplicação de penalidade. Contrato: 74/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE., inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.018/0001-61, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 01/11/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 74/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº. 31053, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.245.422-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 30/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº. 098 valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.273.659-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o

recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 21/10/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº. 7114, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.273.620-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 19/10/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº. 7110, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.209.021-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 8/10/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº 39137, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2014-0.033.380-2 - Consórcio Soma – Soluções em Meio Ambiente. Aplicação de penalidade. Contrato: 74/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE., inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.018/0001-61, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 24, publicado no DOC de 20/8/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 74/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS nº. 6808, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.037.440-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851